



LEI N. 6933.

Autor: Vereador Francisco Gomes dos Santos.

Determina a manutenção de cartazes com os números dos telefones do Conselho Tutelar de Maringá, do Centro de Referência da Criança e do Adolescente e do disque-narcodenúncia nas salas de aula dos estabelecimentos da rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

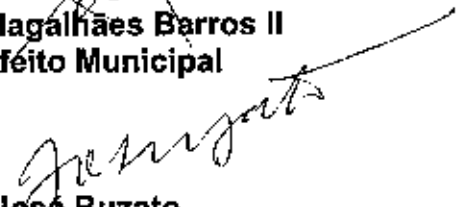
Art. 1.º A Administração Municipal manterá cartazes com os números dos telefones do Conselho Tutelar de Maringá, do Centro de Referência da Criança e do Adolescente e do disque-narcodenúncia em todas as salas de aula dos estabelecimentos da rede municipal de ensino.

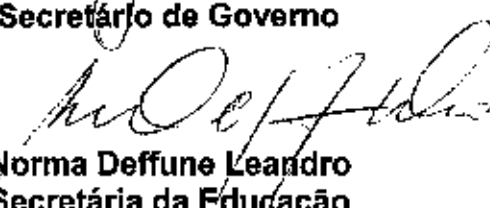
Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 21 de setembro de 2005.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


José Buzato
Secretário de Governo


Norma Deffune Leandro
Secretária da Educação